



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Ar Condicionado, sem fornecimento de peças, do sistema de climatização instalado no prédio sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 46.642/2019.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é justificável tendo em vista que a manutenção continuada do sistema de ar-condicionado é essencial para manter os aparelhos em adequado estado de conservação, buscando-se o ininterrupto e perfeito funcionamento do sistema, a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção, pautando-se sempre pelo respeito aos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização.

2.2. A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico para os servidores, mantendo o perfeito funcionamento e a conservação do sistema de ar condicionado da LOTERJ, a fim de garantir a boa qualidade do ar e da temperatura nos ambientes de trabalho dos servidores, bem como de todos os usuários que diariamente procuram atendimento nesta Autarquia.

Considerando que as estruturas da LOTERJ, necessitam de um ambiente climatizado adequado para que os servidores possam realizar suas atividades de forma mais eficiente. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de ar-condicionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2.3. A necessidade da contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, **sem fornecimento de peças**, indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

2.4. As manutenções dos aparelhos de ar condicionados, além de oportunizar a conservação do patrimônio público, de promover um ambiente salutar e de ser orientada pelos próprios fabricantes, são obrigatórias por força da Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado.

É objeto da presente licitação, serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados no prédio da LOTERJ, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

3.1. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA LOTERJ:

Item	Equipamentos	Unidade	Quantidade	Localização
1	Condicionador de ar tipo torre de arrefecimento	UN	01	Acesso 3º andar
2	Bomba de circulação de água	UN	01	Acesso 3º andar
3	Bomba de circulação de água reserva	UN	01	Acesso 3º andar
4	Condicionador de ar tipo SELF capacidade 10TR	UN	01	3º andar
5	Condicionador de ar tipo SELF capacidade 7,5TR	UN	01	2º andar
6	Condicionador de ar tipo SELF capacidade 5TR	UN	01	2º andar
7	Condicionador de ar tipo SELF capacidade 10TR	UN	01	Térreo
8	Split – 36.000 BTUs	UN	01	4º andar (Presidência)
9	Split – 18.000 BTUs	UN	01	4º andar (Vice-presidência)
10	Split – 18.000 BTUs	UN	01	4º andar (Assessoria presidência)
11	Split – 12.000 BTUs	UN	01	4º andar (Sala de reunião)
12	Split – 12.000 BTUs	UN	01	4º andar (Chefia de Gabinete)
13	Split – 18.000 BTUs	UN	01	Sobreloja (Informática)
14	Split – 12.000 BTUs	UN	01	Sobreloja (Informática)
15	Split – 12.000 BTUs	UN	01	Sobreloja (Informática)

3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES.

Indicação dos itens constantes do Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, com suas descrições detalhadas, quantidades e unidades de fornecimento.

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0107.007.0005	80931	SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS EM AR CONDICIONADO	MÊS	12

Caso se verifique que as descrições dos itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA estejam insuficientes e que possam resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário, deverão ser fornecidas, ao setor de Catalogação, informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido.

3.3. Especificação dos serviços:

Os serviços decorrentes do presente incluem:

3.3.1. Manutenção preventiva: conjunto de intervenções técnicas programadas, realizadas periodicamente, para evitar a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos, visando o perfeito funcionamento do equipamento, sua durabilidade e a salubridade e climatização do ambiente. A manutenção preventiva compreenderá a execução das tarefas básicas nas legislações correlatas:

3.3.2. Manutenção corretiva: serviços necessários para sanar falhas ou defeitos nos equipamentos e reestabelecer o funcionamento regular dos mesmos, inclusive com substituição de peças necessárias.

3.3.3. A manutenção corretiva será realizada na modalidade sob demanda, através da emissão de Ordem de Serviço, pela Contratante.

3.3.4. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela Contratada tantas vezes forem indispensáveis e será executada sempre que solicitada pela Contratante, constituindo-se na mão de obra para substituição de quaisquer peças danificadas.

3.3.5. A Contratada deverá informar número telefônico, bem como e-mail, para formalização da abertura dos chamados de manutenção corretiva, informando um número de chamado (protocolo), a data de abertura e a hora do chamado, a fim de que se tenha um acompanhamento da Contratante.

3.3.6. As peças relativas a cada Ordem de Serviço (OS) será acompanhada por técnico designado para a fiscalização e o serviço de substituição das peças será realizado pela mão de obra alocada no contrato.

3.3.7. O custo das peças a serem substituídas será de responsabilidade da Contratante. Na eventual necessidade de substituição de peça, a contratada deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a especificação detalhada da peça a ser substituída exigida pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, a fim de que possa ser realizada a cotação de preço junto ao mercado.

3.3.8. As manutenções dos equipamentos de ar condicionados, além de oportunizar a conservação do patrimônio público, de promover um ambiente salutar deverão ser executadas de acordo com a Portaria Federal MS nº 3.523 de 28/08/1998, não excluindo outras intervenções necessárias.

3.3.9. A execução dos serviços DEVERÁ ser com materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos

previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.4. Demais informações:

3.4.1. Os serviços deverão ser executados na LOTERJ, situada a Rua Sete de Setembro, 170, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-002;

3.4.2. Quando necessário será facultada à contratada levar os equipamentos para a execução dos serviços em suas dependências, sem ônus adicional para a Contratante, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado.

3.4.3. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação do serviço a Contratada deverá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia da Contratante.

3.4.4. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Considerando a natureza excepcional do serviço ou impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério da Contratante.

3.4.5. Os serviços poderão ocorrer nos finais de semana, feriados ou no período noturno, após autorização por escrito da Contratante, as tarefas a serem desempenhadas pela mão de obra empregada na execução do contratual;

3.4.6. Os técnicos DEVERÃO se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa;

3.4.7. A Contratante indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação;

3.4.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.4.9. A Contratada será diretamente responsável pela estrita observância dos códigos e leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, como também normas de Agências Reguladoras, de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

3.5. Da vistoria técnica

3.5.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, além de conhecer as atuais condições dos equipamentos de ar condicionado, condensadores e sistema de exaustão e efetuar de forma mais precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, realizar vistoria técnica facultativa nas instalações da Contratante.

3.5.2. Para a vistoria técnica o representante da empresa deverá obrigatoriamente todo o EPI necessário respeitando os normativos e leis de segurança do trabalho.

3.5.3. O agendamento para a realização da vistoria técnica deverá ser efetuado junto à Contratante, por meio do e-mail compras@loterj.rj.gov.br.

3.5.4. O licitante poderá optar por não realizar a vistoria técnica, contudo, não será admitida, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços, devendo este licitante arcar com todos e quaisquer ônus decorrentes de sua decisão, sejam quando de sua participação na licitação e/ou quando da execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento do contrato administrativo.

3.6. Informações cadastrais e localização da LOTERJ:

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ CNPJ: 30.071.351/0001-54

CONTATO: 2332.8400

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 170 - Centro Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.050-002.

E-MAIL: compras@loterj.rj.gov.br

4 – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, posterior à data de sua publicação do extrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do Extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso 2º da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja comprovadamente mais vantajosa para a Contratante.

4.3. Deverão ser observados os prazos médios de mercado para se obter uma melhor satisfação no resultado final.

5 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados.

Os Atestados de Capacidade Técnica deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no CREA, comprovando que a licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços que guarde similaridade com o presente objeto.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta d LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 203100 -LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÓDIGO DA GESTÃO: 00001

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 14340

FONTE: 230000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 2312200022016 -MANUT ATIVID OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 3390 -APLICAÇÕES DIRETAS

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8 – PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira CONTRATADA pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, após a conferência, de acordo com o estabelecido nos itens relativos ao descumprimento contratual;

8.2. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente prestados, conforme o preço mensal ofertado pela contratada junto a sua planilha de custos e formação de preços, incluídos todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços;

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação, através de ordem bancária, para crédito em conta;

banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

9 - DA GARANTIA

Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Contratada se reserva o direito de exercer a Fiscalização dos serviços contratados, comprometendo-se com o licitante contratado a permitir o livre acesso da mesma a todos os locais onde se execute o objeto constante deste Termo de Referência.

10.2. A Gestão e Fiscalização dos serviços serão exercidas, conforme preceitua o Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

10.3. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos especialmente designados pela autoridade competente, respectivamente denominados gestores e fiscais da contratação.

10.4. A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.4. Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5. fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;

11.6. exercer a fiscalização do contrato;

- 11.7.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- 11.8.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 11.9.** Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 12.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.2.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- 12.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 12.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.
- 12.5.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da LOTERJ, vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 12.6.** A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à manutenção de aparelhos de ar-condicionado.
- 12.7.** A contratada deverá ter Registro no CREA/RJ que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, condensadores e sistema de exaustão.
- 12.8.** A contratada deverá ter Registro no GEM/Gerência de Engenharia Mecânica da Riolutz que permita a execução de serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado, condensadores e sistema de exaustão.
- 12.9.** A contratada deverá fazer indicação formal do engenheiro responsável técnico, que supervisionará a execução dos serviços, por meio da apresentação de documento endereçado à CODIN, devidamente assinado pelo responsável legal da pretensa CONTRATADA.
- 12.10.** A contratada deverá comprovar sua inscrição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia/CREA-RJ, bem como comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica, com atribuições técnicas compatíveis com o objeto licitado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho, confirmando sua responsabilidade técnica na execução dos serviços contratados e com características semelhantes às que constituem o objeto da licitação.
- 12.11.** A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários ao menos 01 (um) Técnico em Refrigeração com no mínimo 01 (um) ano de experiência.
- 12.12.** Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da Contratada, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As condições de habilitação e qualificação da contratada serão compatíveis com as obrigações assumidas.

13.2. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela LOTERJ.

13.3. A proposta de preço deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto, englobando taxas, fretes, seguros, remunerações, custos diretos e indiretos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras, bem com as concernentes aos profissionais incumbidos na realização do serviço constante no Termo de Referência ou quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

13.4. Os casos eventualmente omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução deverá ser resolvido entre as partes, por meio de procedimentos administrativos.

14. Assinatura do responsável pelo planejamento

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tavares Damasceno, Operador Lotérico**, em 30/09/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 11/10/2022, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40408974** e o código CRC **28025444**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000109/2022

SEI nº 40408974

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6445